instituto dos registos e do notariado

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Soure

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2019

Assunto: Delegação de competências no âmbito do Registo Predial e Procedimentos Simplificados de Sucessão Hereditária

Data: 18-10-2019

Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Paula Cristina Gomes de Figueiredo Reis Teixeira, conservadora de registos em mobilidade na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Soure e também em substituição legal delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo competências para a prática dos seguintes atos:

Maria Manuela Rodrigues Silva;

Maria Hercília Costa da Cruz Páscoa;

ambas a exercerem funções na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Soure

- para qualificar e assinar todos os atos de registo predial para os quais não tenha já competência própria atribuída nos termos da lei (artigo 75º A, nº 2 e ao abrigo do nº 3 do Código do Registo Predial).

António de Jesus Neto;

Maria Manuela Rodrigues Silva;

Maria Hercília Costa da Cruz Páscoa;

todos a exercerem funções na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Soure;

- para os Procedimentos simplificados de sucessão hereditária, previstos nas alíneas a) b) e c) do nº 2 do artigo 210.º-A do Código do Registo Civil, ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos oficiais de registo acima referenciados, até à data da sua publicação.

A conservadora

(Paula Cristina Gomes de Figueiredo Reis Teixeira)

(Conservatória Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Soure)

IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019